

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 24 de janeiro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Altera a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, e a Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020”.</p> <p>Explicação: altera instruções normativas que dispõem sobre as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas, bem como sobre os pedidos de autorização para funcionamento de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no país, por sociedade empresária estrangeira.</p> <p>Entre as alterações, destacam-se: (I) a unificação de entendimentos em nível nacional, padronizando a atuação das juntas comerciais; (II) os requisitos para indicação dos vogais e respectivos suplentes; (III) a padronização dos procedimentos de arquivamentos de atos de empresários e sociedade empresarial; e (IV) a dispensa da tradução por tradutor público nas apresentações de documento bicolunado, em língua portuguesa e em língua estrangeira. A medida dispõe, ainda, sobre composição do nome empresarial; registro digital; padronização nacional na formulação de exigências; transformação, incorporação, fusão e cisão; conversão de sociedade simples ou associação em sociedade empresária e vice-versa; grupos de sociedades e consórcios; e procedimentos administrativos diversos.</p>
<p>Resolução COIJUVE/SNJ/SG/PR nº 1, de 24 de janeiro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Interministerial da Política Pública de Juventude (COIJUVE)”.</p> <p>Explicação: aprova regimento interno do COIJUVE, órgão permanente para a gestão e o monitoramento de políticas públicas destinadas à juventude; bem como responsável pelo acompanhamento e avaliação das Políticas Públicas de Juventude (PNJ) desenvolvidas no âmbito do Governo Federal, conforme previsto pelo Decreto nº 11.572/2023.</p> <p>Nesse sentido, dispõe, dentre outros, sobre as competências do COIJUVE, a saber: (I) analisar a compatibilidade entre as medidas previstas PNJ e as deliberações das conferências de juventude, os planos plurianuais e outras diretrizes do Governo federal; (II) propor regras para a criação de fontes de financiamento das políticas públicas do Governo federal para a juventude – <i>no prazo de 120 dias, contado da data de publicação do ato de designação dos membros e respectivos suplentes</i>; (III) monitorar a implementação da Lei nº 12.852/2013 (<i>institui o Estatuto da Juventude</i>), e do Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve); (IV) auxiliar a Secretaria Nacional da Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República (SNJ/SG/PR) na elaboração e na revisão do PNJ e acompanhar periodicamente o cumprimento dos objetivos e das metas propostas, observado o disposto na Lei nº 12.852/2013; (V) monitorar e avaliar o PNJ e os programas e as ações do Governo federal para a juventude; (VI) monitorar e elaborar respostas às demandas recebidas dos movimentos juvenis pelo Governo Federal; (VII) elaborar e publicar relatório com o balanço anual sobre programas e</p>

ações do Governo federal para a juventude – o qual deverá ser encaminhado aos ministros titulares dos órgãos que compõem o COJJUVE, no prazo de 60 dias após o encerramento do exercício fiscal anterior; e **(VIII)** elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Nesse sentido, **compõem** o colegiado, representantes dos seguintes órgãos: **(i)** 1 da SG/PR, que o coordenará por meio da SNJ; **(ii)** 1 da CC/PR; **(iii)** 1 do MCid; **(iv)** 1 do MCTI; **(v)** 1 do MCom; **(vi)** 1 do MinC; **(vii)** 1 do MD; **(viii)** 1 do MDA; **(ix)** 1 do MDS; **(x)** 1 do MDIC; **(xi)** 3 do MDHC, dos quais: **(a)** 1 da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA); **(b)** 1 da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD); e **(c)** 1 da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (SNLGBTQIA+); **(xii)** 1 do MEC; **(xiii)** 1 do MEsp; **(xiv)** 1 do MGISP; **(xv)** 1 do MIR; **(xvi)** 1 do MIDR; **(xvii)** 1 do MJSP; **(xviii)** 1 do MMA; **(xix)** 1 do MMulheres; **(xx)** 1 do MPO; **(xxi)** 1 do MPI; **(xxii)** 1 do MS; **(xxiii)** 1 do MTE; **(xxiv)** 1 do MTur; e **(xxv)** 1 da Secom/PR;

Além disso, **autoriza** o colegiado a **instituir grupos de trabalho** (GTs) **temáticos** e/ou com o objetivo de analisar e articular soluções para territórios ou segmentos juvenis específicos, os quais deverão: **(1)** ser compostos por membros e convidados designados pelo comitê; **(2)** ter caráter temporário com duração **não superior a 120 dias**; e **(3)** estar limados a, no máximo, 5 em operação simultânea. Autoriza, ainda, o **convite**, para participar das reuniões ordinárias do comitê quando entender pertinente, sem direito a voto, representantes de outros ministérios, autarquias e órgãos do Governo Federal; **organizações da sociedade civil** que atuem e prestem serviço, de forma comprovada e relevante, à juventude brasileira; e representantes de outros **órgãos e entidades**, públicos e **privados**, organizações internacionais e **especialistas** com notório conhecimento, para participar de suas reuniões bem como das reuniões de seus GTs.

**Portaria Normativa AGU nº 124, de
25 de janeiro de 2024**

[Visualizar medida](#)

“Altera a [Portaria Normativa nº 120, de 18 de dezembro de 2023](#), que Institui o **Laboratório de Inovação** da Advocacia-Geral da União (Labori), e o **Prêmio de Inovação** da Advocacia-Geral da União”.

Explicação: entre outros, inclui dispositivos à Portaria Normativa AGU para **(I)** prever que ato do AGU **designará o coordenador** do Labori, que atuará em articulação prévia com a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SGE/AGU); **(II)** determinar que a **equipe de trabalho** do Labori contará com: **(i)** integrantes permanentes, designados pelo AGU; e **(ii)** colaboradores eventuais, indicados e designados pelos titulares dos órgãos referidos no [art. 2º do Anexo I do Decreto nº 11.328/2023](#) (*aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da AGU*), para o desenvolvimento de iniciativas específicas, conforme cada caso; **(III)** determinar que as atribuições relacionadas às **iniciativas envolvendo sustentabilidade** serão realizadas em conjunto com a **Procuradoria Nacional de Defesa do Clima e do Meio Ambiente** ou com a **Secretaria-Geral de Administração**.

Resolução CEFIC/MCTI nº 16, de 22 de janeiro de 2024

[Visualizar medida](#)

*“Institui **Grupo de Trabalho Técnico (GTT)** para apresentar **proposta de ações para aumentar e fortalecer a segurança da emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN)**”.*

Explicação: institui GTT, composto por 5 representantes de órgãos do Governo, com **duração** de 1 mês, com vistas a aumentar e fortalecer a segurança da emissão da CIN. O GTT será coordenado pelo secretário-executivo adjunto da Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão (CEFIC), o qual poderá delegar a coordenação.

Portaria MAST nº 191, de 25 de janeiro de 2024

[Visualizar medida](#)

*“**Prorroga, em caráter excepcional, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do MAST**”.*

Explicação: **prorrogar**, em caráter excepcional, o **prazo de validade do PDTI** do Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), por até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Ato de Pessoal

Objetivo

Portaria Interministerial CC-PR/MCTI/MC Nº 7.829, de 17 de janeiro de 2024

[Visualizar medida](#)

Designa os membros a comporem o **Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br)** por um mandato de 3 anos, a saber:

Representantes do **setor empresarial**;

I - provedores de acesso e conteúdo da internet:

- a) Cristiano Reis Lobato Flôres (*titular*);
- b) Eduardo Fumes Parajo (*suplente*);

II - provedores de infraestrutura de telecomunicações:

- a) Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari (*titular*);
- b) Oscar Vicente Simões De Oliveira (*Suplente*);

III - indústria de bens de informática, de bens de telecomunicações e de software:

- a) Henrique Faulhaber Barbosa (*titular*);
- b) Vanda Regina Teijeira Scartezini (*suplente*);

IV - setor empresarial usuário:

- a) Nivaldo Cleto (*titular*);
- b) Helio Cezar Donin Junior (*suplente*);

Representantes do **terceiro setor**;

I - como titulares:

- a) Percival Henriques De Souza
- b) Beatriz Costa Barbosa
- c) Bianca Kremer
- d) Rodolfo da Silva Avelino

II - como suplentes:

- a) Laura Conde Tresca
- b) Thiago Camargo Lopes
- c) Ricardo Roberto Monello
- d) Evelyn Eisenstein

Representantes da **comunidade científica e tecnológica**;

I - como titulares:

- a) Rafael De Almeida Evangelista
- b) Lisandro Zambenedetti Granville
- c) Marcelo Fornazin

II - como suplentes:

- a) César Ricardo Siqueira Bolaño
- b) João Crisostomo Weyl Albuquerque Costa
- c) Gilberto Sudre

Portaria MF de 25 de janeiro de 2024

[Visualizar medida](#)

Designar: Júlia de Medeiros Braga para exercer a função de **subsecretária de Acompanhamento Macroeconômico e de Políticas Comerciais** da Secretaria de Assuntos Internacionais, no âmbito do Ministério da Fazenda (SAIN/MF), FCE 1.15.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.